ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 886

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 19,00 (dezenove cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de Abono Familiar referente aos meses de junho a dezembro de 1967 e janeiro a dezembro de 1968, á funcionária // FRANCISCA JOSEFA CORREIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de março de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.